

**PROCESSO DE INSCRIÇÃO**  
**FORMAÇÃO CADASTRO RESERVA – QUADRO DE MAGISTÉRIO**  
**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**ATIVIDADE INTEGRADORA – PRÁTICAS EXPERIMENTAIS**  
**EDITAL FHA Nº. 14, DE 5 DE MARÇO DE 2024**

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e Decreto nº 47.906, de 2 de abril de 2020 e CONSIDERANDO:

I - A Fundação Helena Antipoff, integra a área de competência da Secretaria de Estado de Educação, por vinculação nos termos do art. 32, parágrafo único alínea “a” da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2019;

II - O quadro de pessoal da Fundação é composto pela carreira dos Profissionais de Educação Básica, nos termos do inciso II do art. 5º da Lei nº 15.293, de 5 de agosto de 2004;

III - A Portaria nº 253, de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em 5 de março de 2020, que autoriza o funcionamento dos Cursos Técnicos Integrado ao Ensino Médio na Escola Sandoval Soares de Azevedo/FHA;

IV - O disposto no Decreto nº 48.109, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a convocação de profissionais para o exercício das funções de magistério nas unidades de ensino de educação básica e superior dos órgãos;

V - A necessidade de definir critérios e procedimentos para inscrição e classificação no cadastro reserva e convocação temporária para o exercício da função pública de Professor de Educação Básica (PEB) e Resolução SEE nº 4.920, de 6 de outubro de 2023;

VI - A Resolução SEE nº 4.908, de 11 de setembro de 2023, que dispõe sobre as matrizes curriculares do Ensino Fundamental, Ensino Médio e das modalidades de ensino na Rede Estadual de Ensino de Minas Gerais, com início em 2024, e dá outras orientações corretas.

VII - Os princípios da publicidade, moralidade e eficiência, de que trata o art. 37 da Constituição Federal, em especial o princípio da continuidade do serviço público.

**TORNA PÚBLICO** o Processo de Inscrição para formar cadastro de reserva de vagas, para futura e eventual convocação temporária no exercício da função pública de **Professor de Educação Básica - PEB, para atuar na Atividade Integradora Componente Curricular: Práticas Experimentais no Ensino Médio em Tempo Integral Profissional** na Escola Sandoval Soares de Azevedo, unidade de ensino da Fundação Helena Antipoff, localizada na Av. São Paulo nº 3996 Bairro Vila Rosário Ibité – MG.

## **I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

---

1.1 - O Processo de Inscrição será conduzido por Comissão legalmente instituída pelo Presidente da FHA, através da publicação de ato, e será composta por servidores que serão responsáveis por todas as etapas do processo.

1.2 - A análise dos documentos será realizada pela Comissão do Processo de Inscrição, composta por servidores públicos da área técnica e da unidade setorial de Recursos Humanos, ambos da FHA, que conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

1.3 - A Comissão terá vigência a partir da publicação deste Edital, findando-se com a divulgação da homologação do resultado final do presente certame.

1.4 - Na hipótese de cessação da causa transitória de excepcional interesse público que ensejou a realização do Processo de Inscrição e/ou de restrições orçamentárias, poderá a FHA deixar de realizar as convocações com base neste Edital.

1.5 - A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas e das condições do Processo de Inscrição, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.6 - Todos os horários previstos neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília.

## 2 - DA INSCRIÇÃO

---

2.1 - O candidato deverá efetuar sua inscrição, por meio do formulário eletrônico disponível no site [www.fha.mg.gov.br](http://www.fha.mg.gov.br), **das 14 horas do dia 5/03/2024 até às 8 horas do dia 11/03/2024.**

2.2 - Ao acessar o formulário de inscrição, o candidato deverá ler atentamente as informações e preencher todos os campos, fornecendo os dados solicitados.

2.3 - Não serão consideradas as inscrições não confirmadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

2.4 - Não serão aceitas inscrições por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, ou inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas.

2.5 - O preenchimento de dados no ato da inscrição deverá ser feito, completa e correta, sob total responsabilidade do candidato, mesmo quando efetuado por terceiros.

2.6 - Será possibilitado ao candidato corrigir as informações durante todo o período de inscrição, sendo processados os dados da última alteração realizada pelo candidato.

2.7 - Esgotado o prazo de inscrição não será permitido alterar dados.

2.8 - Após o envio da inscrição ou findado o prazo de inscrição, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

2.9 - Será publicado no site Institucional [www.fha.mg.gov.br](http://www.fha.mg.gov.br), lista contendo relação nominal dos inscritos em ordem alfabética.

## 3 – DA HABILITAÇÃO E ESCOLARIDADE

---

3.1 - O candidato interessado em participar do Processo, no ato da inscrição deverá **comprovar a Habilitação e Escolaridade, nos termos do Anexo III e quadro abaixo, sob pena de desclassificação.**

- |   |
|---|
| <ul style="list-style-type: none"><li>- Diploma registrado (<b>digitalizado frente e verso</b>) ou;</li><li>- Declaração ou certidão de conclusão de curso de graduação (<b>digitalizado frente e verso</b>), expedidas em período igual ou inferior a <b>390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso, acrescido do Histórico Escolar (digitalizado frente e verso).</b></li></ul> |
|---|

3.2 - Os comprovantes de **Habilitação e Escolaridade** exigidos no **Anexo III** deste Edital, deverão atender ao disposto no Decreto nº 9.235/2017, quanto à regularidade de Instituições de Ensino Superior – IES e de Cursos Superiores.

3.3 - A formação apresentada pelo candidato deverá atender ao Decreto nº 9.235/2017, que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das Instituições de Educação Superior e dos Cursos Superiores de Graduação e de Pós Graduação no Sistema Federal de Ensino, no que se refere à regularidade de Instituições de Ensino Superior – IES e de Cursos Superiores, os quais devem ter registro no Sistema e MEC.

3.4 - O candidato inscrito no critério Autorização Temporário para Lecionar - ATL, deverá comprovar a **Habilitação e Escolaridade, em conformidade com o disposto na segunda coluna do Anexo IV, sob pena de desclassificação.**

3.5 – O candidato deverá comprovar **o critério em que se inscreveu**, através de documento digitalizado nos termos especificado na segunda coluna do Anexo IV , sob pena de desclassificação.

#### **4 – DO PROCESSO**

---

4.1 - O Processo de Inscrição de que trata este Edital será constituído de **duas etapas**, conforme descrito abaixo:

4.2 - **1ª Etapa – Habilitação:** consiste em certificar a comprovação da Habilitação e Escolaridade exigidas no Anexo III e critério de inscrição Anexo IV .

4.3 - Na hipótese de não comprovar a Habilitação e Escolaridade, nos termos do Anexo III do Edital o candidato será sumariamente eliminado do Processo de Inscrição.

4.4 - O Título utilizado para fins de comprovar a Habilitação e Escolaridade, conforme disposto no Anexo III não será pontuado.

4.5 - **2ª Etapa – Análise Curricular:** consiste em analisar a comprovação dos Títulos e Tempo de Experiência exigidos no **Anexo II – Quadro Critério de Pontuação do Edital.**

#### **5 – 2ª ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR**

---

5.1 - Será atribuído na 2ª Etapa o quantitativo de **28 (vinte e oito) pontos**, distribuídos nos termos do Anexo II – Quadro Critério de Pontuação.

5.2 – A não comprovação das informações prestadas no ato da inscrição acarretará:

- a) perda dos pontos atribuídos no item *Descriptor Formação nº1*, subitens 1.1,1.2, 1.3 e 1.4, conforme disposto no Anexo II;
- b) perda dos pontos atribuídos no item *Descriptor Experiência Profissional nº2*, subitem 2.1, com a manutenção parcial do Tempo de Experiência comprovado, nos termos do Anexo II.

5.3 - A perda de pontos de que trata o item 5.2, acarretará a revisão da nota final do candidato.

5.4 - Será pontuado o maior nível de formação que o candidato comprovar, nos termos do Anexo II, Quadro Critério de Pontuação *Descriptor Formação nº 1* – subitens 1.1 e 1.2.

5.5 - Cada Título de Pós Graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado será pontuado uma única vez.

5.6 - A pontuação terá como referência cinco anos de atividade profissional devidamente documentado, conforme Anexo II, Quadro Critério de Pontuação - *Descriptor Experiência Profissional nº2*, subitem 2.1.

5.7 - Não será considerada experiência na forma de estágio, serviço voluntário ou aprendizado.

5.8 - Será considerado “**tempo de serviço**”, para fins de validar a pontuação informada na inscrição, aquele exercido:

I- Na Rede Pública Estadual de Ensino, Rede Pública Federal de Ensino e Rede Pública Municipal de Ensino, até **31/12/2023**, no exercício da função pública de **Professor de Educação Básica – PEB**, devendo comprová-lo no ato da inscrição, desde que:

- a) Não esteja vinculado a cargo efetivo ativo, exceto o período em que a legislação permitiu inscrição em regime de opção;
- b) Não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;
- c) Não tenha sido utilizado pelo servidor no Programa de Desligamento Voluntário (PDV) e no Programa de Afastamento Voluntário Incentivado (AVI);
- d) Não seja tempo de serviço paralelo.

II- Em Instituição privada de Ensino até **31/12/2023** no exercício da função pública de **Professor de Educação Básica – PEB**, devendo comprová-lo, por meio Carteira de Trabalho e Previdência Social, desde que:

- a) O tempo de serviço informado não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;
- b) Não seja tempo de serviço paralelo.

5.9 - Se o documento utilizado para fins de comprovar o tempo de serviço de que trata o item 5.8 subitem II, não constar a **função de Professor de Educação Básica**, DEVERÁ ser acrescida **DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR** (com carimbo da Instituição, CNPJ, datada e assinada, identificação completa do profissional), para fins de validação.

5.10 - O candidato que comprovar o tempo de serviço por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS Digital, deverá apresentar as telas de **qualificação civil e as de anotações funcionais (registros de contrato, contendo data de admissão, rescisão e cargo), sob pena de perda dos pontos atribuídos.**

5.11 - A pontuação atribuída à experiência profissional se dará por ciclos de 12 (doze) meses completos de exercício, não sendo considerado o cômputo dos meses restantes que não foram suficientes para se completar 1 (um) ciclo completo de 12 (doze) meses.

5.12 - Para fins de inscrição, o tempo de serviço exercido no cargo comissionado de Secretário de Escola e Diretor de Escola, e na função de Vice Diretor e Coordenador de Escola, será computado no componente curricular a qual foi vinculado o cargo comissionado/função gratificada.

5.13 - O professor que atuou na mesma admissão para mais de um componente curricular, com número de aulas igual ou superior a 5 (cinco), ao se inscrever poderá computar o tempo total para cada componente curricular, desde que comprovado.

5.14 - Será processado a Análise de Habilitação/Escolaridade e Análise Curricular de que trata a 1ª e 2ª Etapas do Edital, até classificar 30 (trinta) candidatos, ou em número que atenda a Fundação Helena Antipoff.

5.15 - O Parecer Técnico, constando o resultado da **2ª Etapa - Análise Curricular**, será enviado ao email do candidato informado no ato da inscrição.

5.16 - O Parecer Técnico, constando a desclassificação do candidato, em razão da **Habilitação e Escolaridade (1ª Etapa)**, será enviado ao email do candidato informado no ato da inscrição.

## 6 – DOS DOCUMENTOS

---

6.1 - Os documentos que constam no AnexoVI, deverão ser anexados no formulário de inscrição, observando o que se segue:

6.1.1- Cronograma geral Anexo VII.

6.1.2- Formato: Digitalizado frente e verso em PDF, em arquivos de no máximo, 10MB de tamanho, com todas as informações legíveis, as páginas não podem ser **cortadas ou rasuradas**, um arquivo por documento, os arquivos deverão **ser identificados nominalmente** exemplo: Habilitação/Escolaridade, Título de Especialização, Contagem de Tempo, Carteira de Trabalho, Declaração.

6.2 - Os documentos deverão estar em perfeitas condições de forma a permitir a avaliação com **clareza dos Descritores de Pontuação, Habilitação e Escolaridade**, sob pena de não validar a pontuação e acarretar a desclassificação do candidato, nos casos em que não houver comprovação da Habilitação e Escolaridade exigida.

6.3 - Não serão considerados os documentos que não atenderem aos prazos e às exigências deste Edital e/ou suas complementações.

6.4 - Comprovada em qualquer tempo, declaração falsa, inexata e a não apresentação de qualquer documento exigido importará em insubsistência da inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

## 7 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

---

7.1 - Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate deverá ser feito, considerando sucessivamente:

- a) Habilitação e Escolaridade exigido anexo III, observando a ordem de critérios de que trata o AnexoIV do Edital;
- b) Maior formação, nos termos do Descritor nº1Formação, subitem 1.1 Quadro Critérios de Pontuação, Anexo II do Edital;
- c) Maior idade considerando ano, mês e dia de nascimento.

## 8 – DO RESULTADO DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

---

8.1 - O resultado se dará observando a ordem de critérios de que trata o Anexo III do Edital, seguida da soma dos pontos obtidos na **2ª Etapa** (Análise Curricular).

8.2 - Havendo igualdade de nota no Resultado final será aplicado o Critério estabelecido no item 7.

8.3 – O resultado final do Processo de Inscrição será publicado no site eletrônico da Fundação [www.fha.mg.gov.br](http://www.fha.mg.gov.br).

## 9 – DO RECURSO

---

9.1- O recurso contra o Processo de Inscrição poderá ocorrer contra a decisão da Comissão.

9.2 - O recurso deverá ser encaminhado por meio e-mail: [recurso.convocacao@fha.mg.gov.br](mailto:recurso.convocacao@fha.mg.gov.br) no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento do **Parecer Técnico da respectiva Etapa**.

9.3 - O recurso deverá ser interposto por meio do preenchimento do formulário constante no Anexo V e encaminhado para o endereço eletrônico: [recurso.convocacao@fha.mg.gov.br](mailto:recurso.convocacao@fha.mg.gov.br) mensagem com o assunto **“RECURSO PROCESSO DE INSCRIÇÃO – EDITAL Nº14/2024”** conforme prazos definidos no item 9.2.

9.4 - O recurso deverá conter de forma clara e objetiva a fundamentação específica da etapa selecionada, devendo estar assinalada no formulário a etapa a que se refere.

9.5 - O acompanhamento das publicações, avisos e comunicados relacionados ao Processo de Inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato.

9.6 - Não será permitida, em nenhuma hipótese, a juntada de quaisquer documentos que comprovem as Informações Curriculares na fase de recurso.

9.7 - O deferimento ou indeferimento do recurso será informado ao candidato pela respectiva Comissão em até 2 (dois) dias úteis a partir do primeiro dia útil subsequente à data da interposição do recurso.

9.8 - O recurso não terá efeito suspensivo e em hipótese alguma será conhecido quando interposto fora do prazo, quando não contiver fundamentação clara e precisa ou quando interposto por quem não seja legitimado.

## **10 – DA HOMOLOGAÇÃO**

---

10.1- A homologação do Processo de Inscrição estará disponível no site oficial da Instituição [www.fha.mg.gov.br](http://www.fha.mg.gov.br)

## **11 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

11.1 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais, retificações, convocações e comunicados referentes a este Processo de Inscrição , no site [www.fha.mg.gov.br](http://www.fha.mg.gov.br) e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

11.2 - Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos fora das datas estabelecidas.

11.3 - É responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo de Inscrição, para viabilizar os contatos necessários, a ausência de atualização poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade da FHA.

11.4 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, em Edital ou aviso a ser publicado no site oficial [www.fha.mg.gov.br](http://www.fha.mg.gov.br).

11.5 - O candidato poderá obter informações referentes ao Processo de Inscrição exclusivamente no e-mail: [convocacao@fha.mg.gov.br](mailto:convocacao@fha.mg.gov.br).

11.6 - É reservado à Fundação, o direito de proceder a convocação para o exercício da função PEB em número que atenda a sua necessidade, respeitando a ordem de classificação.

11.7 - Quando da convocação para o exercício da função de Professor de Educação Básica , se dará respeitando a ordem de classificação.

11.8 - O Candidato que não atender a convocação de que trata o item 11.7, será desclassificado do cadastro reserva.

11.9 - Quando da Convocação o candidato que manifestar desinteresse e/ou não poder assumir o exercício, desde que justificado em formulário a ser disponibilizado na Sessão Pública, será mantido no cadastro reserva, cabendo a Fundação o direito de convocar o próximo respeitando a ordem de classificação.

11.10 - Demandando vagas remanescentes caberá a Fundação convocar os candidatos observando a ordem de classificação.

11.11 - O candidato inscrito no critério ATL deverá entrega-lo no Departamento de Recursos Humanos em até **15 (quinze) dias corridos** contados da data de assinatura do Termo de Convocação a Autorização Temporária para Lecionar – ATL, dentro do prazo de validade estabelecido no documento, devendo ser renovado, se necessário, no decorrer do ano, sob pena de desclassificação do cadastro reserva e dispensa de Ofício do exercício da função.

11.12 - A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital, bem como os atos que forem expedidos sobre o Processo de Inscrição.

11.13 - O Processo de Inscrição é destinado formar cadastro de reserva de candidatos para convocação temporária, e terá validade até **31/12/2024**, podendo ser prorrogado por até um ano, contado da data da publicação do Edital.

11.14 - Eventuais casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão solucionados com base no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei nº 23.750/2020, **Resolução SEE nº4.920, de 2023** e outras normas aplicáveis ao caso e serão resolvidos pela Comissão do Processo de Inscrição se necessário encaminhado a Procuradoria.

11.15 - O Extrato do presente Edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado – Minas Gerais.

11.16 - Integram o presente Edital os seguintes Anexos, os quais deverão ser lidos e interpretados pelos candidatos:

ANEXO I	CÓDIGO DO COMPONENTES CURRICULAR
ANEXO II	PONTUAÇÃO ANÁLISE CURRICULAR
ANEXO III	HABILITAÇÃO E ESCOLARIDADE
ANEXO IV	CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO
ANEXO V	FORMULÁRIO DE RECURSO
ANEXO VI	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS
ANEXO VII	CRONOGRAMA GERAL

Ibirité, 5 de março de 2024.

**VICENTE TARLEY FERREIRA ALVES**  
**Presidente da Fundação Helena Antipoff**

**ANEXO I**  
**CÓDIGO PARA INSCRIÇÃO**

<b>Código</b>	<b>Função</b>	<b>Cursos Técnico (EMTI)</b>
1	Professor de Educação Básica Atividade Integradora - Práticas Experimentais	Agronegócio, Desenvolvimento de Sistemas, Eletroeletrônica, Informática, Mecânica e Química

## ANEXO II

### PONTUAÇÃO ANÁLISE CURRICULAR

<b>QUADRO - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO</b>		
<b>Atividade Integradora - Práticas Experimentais - Código nº1</b>		
<i>Descritor 1 - Formação</i>	<i>Pontuação</i>	<i>Comprovante</i>
<p><b>1.1 - Título de Doutorado, Mestrado ou Especialização, em Ciências da Natureza, ou Ciências Biológicas, Física ou Química e/ outros <b>Títulos específicos a habilitação descrita no Anexo III.</b></b></p> <p>Obs.: (não será pontuado o Título de pós-graduação, utilizado para fins de Habilitação e Escolaridade nos termos do Anexo IV).</p>	<p>Será considerado o maior Título:</p> <p>Doutorado           <b>10 pontos</b></p> <p>Mestrado             <b>8 pontos</b></p> <p>Especialização      <b>6 pontos</b></p>	<p>- Digitalizado frente e verso do original, do Certificado/Diploma de conclusão ou;</p> <p>- Digitalizado frente e verso do Documento formal expedido pela Instituição de ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva de curso, a aprovação do interessado, a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação e a informação do início de expedição e registro do respectivo diploma, na área em que concorre, ministrado por Instituição de Ensino Superior, com título reconhecido pelo MEC.</p>
<p><b>1.2 - Título de Doutorado, Mestrado ou Especialização, pertencente à área de conhecimento em <b>Educação à Distância Gestão e Tutoria</b></b></p> <p>Obs.: (não será pontuado o Título de pós-graduação, utilizado para fins de Habilitação e Escolaridade nos termos do Anexo IV).</p>	<p>Será considerado o maior Título:</p> <p>Doutorado           <b>5 pontos</b></p> <p>Mestrado             <b>3 pontos</b></p> <p>Especialização      <b>2 pontos</b></p>	
<p><b>1.3 - Licenciatura e/ou Bacharelado em qualquer área do conhecimento</b></p> <p>Obs.: (não será pontuado o Título de graduação, utilizado para fins de Habilitação/Escolaridade nos termos do Anexo IV).</p>	<p><b>2 (dois) pontos</b></p>	<p>- Digitalizado frente e verso, do original Diploma registrado ou;</p> <p>- Digitalizado frente e verso, do original Declaração/certidão de conclusão de curso de graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso, acrescida do Histórico Escolar.</p>
<p><b>1.4 – Licenciatura em <b>Pedagogia e/ou Matemática</b></b></p> <p>Obs.: (não será pontuado o Título de graduação, utilizado para fins de Habilitação/Escolaridade nos termos do Anexo IV).</p>	<p><b>1 (um) ponto</b></p>	

<b>Descritor 2</b> <b>Experiência Profissional</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Comprovante</b>												
<p><b>2.1</b> - Tempo de serviço até <b>31/12/2023</b>, exercido na Rede Pública de Ensino Federal, Rede Pública de Ensino Estadual, Rede Pública de Ensino Municipal e Rede de Ensino Privada no exercício da função de Professor de Educação Básica.</p>	<table border="1"> <thead> <tr> <th data-bbox="596 450 719 528">Ano (s)</th> <th data-bbox="719 450 976 528">Pontuação a cada ano completo</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td data-bbox="596 528 719 568">1</td> <td data-bbox="719 528 976 568">2 pontos</td> </tr> <tr> <td data-bbox="596 568 719 609">2</td> <td data-bbox="719 568 976 609">4 pontos</td> </tr> <tr> <td data-bbox="596 609 719 649">3</td> <td data-bbox="719 609 976 649">6 pontos</td> </tr> <tr> <td data-bbox="596 649 719 689">4</td> <td data-bbox="719 649 976 689">8 pontos</td> </tr> <tr> <td data-bbox="596 689 719 730">5</td> <td data-bbox="719 689 976 730">10 pontos</td> </tr> </tbody> </table>	Ano (s)	Pontuação a cada ano completo	1	2 pontos	2	4 pontos	3	6 pontos	4	8 pontos	5	10 pontos	<p><b>Comprovante de Tempo Público:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Digitalizado frente e verso do original da Contagem de Tempo ou Declaração com carimbo do Órgão expedidor, datado e assinado, identificação completa do profissional expedida pela Rede Pública Estadual de Ensino, Rede Pública Federal de Ensino e Rede Pública Municipal de Ensino</li> </ul> <p><b>Comprovante de Tempo Privado:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Digitalizado frente e verso da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas de identificação com foto e dos dados pessoais e registros dos contratos de trabalho.</li> <li>- CTPS Digital deverá apresentar as telas de <b>qualificação civil e as de anotações funcionais</b> (registros de contrato, contendo data de admissão, rescisão e cargo), sob pena de perda dos pontos atribuídos.</li> </ul> <p>Em caso de contrato em vigor o tempo de serviço será considerado até <b>31/12/2023</b>.</p>
Ano (s)	Pontuação a cada ano completo													
1	2 pontos													
2	4 pontos													
3	6 pontos													
4	8 pontos													
5	10 pontos													
<p><b>Pontuação Máxima Alcançável – 28 (vinte e oito) pontos</b></p>														

**ANEXO III**  
**HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE**

1 – Habilitação mínima necessária exigida para atuar na Atividade Integradora ( Práticas Experimentais).

<b>NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO 4.920, DE 6 DE OUTUBRO DE 2003</b>	
<b>QUADRO 5.2.3: Área de atuação: Ensino Médio em Tempo Integral (EMTI)</b>	
<b>ATIVIDADE INTEGRADORA</b>	<b>HABILITAÇÃO ESPECÍFICA</b>
Práticas Experimentais	Ciências da Natureza ou Ciências Biológicas ou Biologia ou Física ou Química ou Ciências

**ANEXO IV**  
**CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

<b>RESOLUÇÃO SEE Nº 4.920, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.</b>		
<b>NOS TERMOS DO QUADRO 5.3</b>		
<b>CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE</b>		<b>COMPROVANTE</b>
<b>1º</b>	Licenciatura plena com habilitação específica para atuar no componente curricular do Itinerário Formativo e/ou Atividade Integradora pretendido(s) ou	Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acrescida do histórico escolar
	Licenciatura plena regulamentada pela Portaria MEC nº 399/1989, para docência no Ensino Médio, com habilitação específica para atuar no componente curricular do Itinerário Formativo e/ou Atividade Integradora pretendido(s) ou	Diploma registrado
	Bacharelado ou tecnológico acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação específica), com habilitação específica para atuar no componente curricular do Itinerário Formativo e/ou Atividade Integradora pretendido (s) ou	Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso, Certificado de curso de formação pedagógica
	Registro “D” (Definitivo) ou Registro “S”(Suficiência), para docência no Ensino Médio, com habilitação específica para atuar no componente curricular do Itinerário Formativo e/ou Atividade Integradora pretendido (s)	Registro “D” ou Registro “S”
<b>2º</b>	Licenciatura curta com habilitação específica para atuar no componente curricular do Itinerário Formativo e/ou Atividade Integradora pretendido(s) ou	Diploma registrado
	Licenciatura plena regulamentada pela Portaria MEC no 399/1989, para docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental, com habilitação específica para atuar no componente curricular do Itinerário Formativo e/ou Atividade Integradora pretendido(s) ou	Diploma registrado
	Registro “D” (Definitivo) ou Registro “S” (Suficiência), para docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental, com habilitação específica para atuar no componente curricular do Itinerário Formativo e/ou Atividade Integradora pretendido(s)	Registro “D” ou Registro “S”
<b>3º</b>	Matrícula e frequência a partir dos 3 (três) últimos períodos, em curso de licenciatura com habilitação específica para atuar no componente curricular do Itinerário Formativo e/ou Atividade Integradora pretendido(s)	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) <b>1ª prioridade</b>
<b>4º</b>	Bacharelado ou tecnológico com a habilitação específica para atuar no componente curricular do Itinerário Formativo e/ou Atividade Integradora pretendido (s)	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) <b>2ª prioridade</b>
<b>5º</b>	Licenciatura plena com habilitação em outro componente curricular, cujo histórico comprove formação específica para atua no componente do Itinerário Formativo e/ou Atividade Integradora pretendido(s)	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) <b>3ª prioridade</b>
	Matrícula e frequência a partir do 3º período, exceto nos 3 (três) últimos, em curso de licenciatura com a habilitação específica para atuar no componente curricular do Itinerário Formativo e/ou Atividade Integradora pretendido(s) ou	
	Licenciatura plena com habilitação em outro componente curricular, acrescida de pós -graduação (lato sensu ou stricto sensu), com a habilitação específica para atuar no componente curricular do Itinerário Formativo e/ou Atividade Integradora pretendido(s)	

6º	Licenciatura curta com habilitação em outro componente curricular, cujo histórico comprove formação específica para atuar no componente do Itinerário Formativo e/ou Atividade Integradora pretendido(s) <b>ou</b>	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) <b>4ª prioridade</b>
	Licenciatura curta com habilitação em outro componente curricular, acrescida de pós-graduação ( <i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i> ), com habilitação específica para atuar no componente do Itinerário Formativo e/ou Atividade Integradora pretendido(s) <b>ou</b>	
	Bacharelado ou tecnológico, em qualquer área do conhecimento, acrescido de pós-graduação ( <i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i> ), com a habilitação específica para atuação no componente curricular do Itinerário Formativo e/ou Atividade Integradora pretendido(s)	
7ª	Matrícula e frequência a partir dos 3 (três) últimos períodos, em curso de bacharelado ou tecnológico, com a habilitação específica para atuar no componente curricular do Itinerário Formativo e/ou Atividade Integradora pretendido(s)	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) <b>5ª prioridade</b>
8ª	Matrícula e frequência a partir do 3º período, exceto nos 3 (três) últimos, em curso de bacharelado ou tecnológico, com a habilitação específica para atuar no componente curricular do Itinerário Formativo e/ou Atividade Integradora pretendido(s)	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) <b>6ª prioridade</b>
9ª	Bacharelado ou tecnológico com habilitação em outro componente curricular, cujo histórico comprove formação específica para atuar no componente curricular do Itinerário Formativo e/ou Atividade Integradora pretendido(s)	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) <b>7ª prioridade</b>
10ª	Curso de licenciatura ou bacharelado ou tecnológico, acrescido de curso Técnico com habilitação específica para atuar no componente curricular do Itinerário Formativo e/ou Atividade Integradora pretendido(s)	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) <b>8ª prioridade</b>
11ª	Curso de licenciatura <b>ou</b> bacharelado <b>ou</b> tecnológico <b>ou</b> Normal em Nível Médio	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) <b>9ª prioridade</b>
	<b>Acrescido de:</b>	
	Cursos de capacitação ou aperfeiçoamento ou qualificação ou extensão, com habilitação específica para atuar no componente curricular do Itinerário Formativo e/ou Atividade Integradora pretendido(s), com carga horária mínima de 160 (cento e sessenta) horas <b>ou</b>	
	Experiência profissional no componente curricular do Itinerário Formativo e/ou Atividade Integradora pretendido(s), atestada por autoridade de ensino da localidade	

**ANEXO V**  
**MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOR RECURSO**  
**PROCESSO DE INSCRIÇÃO – EDITAL Nº 14/2024**

**1.DA IDENTIFICAÇÃO**

NOME:

Nº CPF/INSCRIÇÃO:

**2 . ENCAMINHAMENTO**

À Comissão responsável pela condução do Processo de Inscrição Edital nº 14/2024.

Como inscrito no Processo, destinado a formar cadastro reserva , solicito à Comissão responsável a revisão do status ou da nota atribuída:

1ª Etapa ( **Habilitação e Escolaridade**)

2ª Etapa ( **Análise Curricular**)

**3.RAZÕES RECURSAIS**

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Recorrente

O recurso deverá ser encaminhado pelo candidato através do e-mail [ecurso.convocacao@fha.mg.gov.br](mailto:ecurso.convocacao@fha.mg.gov.br) nos termos do item 9 deste Edital, observado o prazo, **obrigatoriamente digitado.**

## ANEXO VI RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1.O candidato é responsável por anexar no formulário de inscrição os documentos comprobatórios relacionados no quadro abaixo.

2.Formatos: Em PDF, não deverá ultrapassar 10MB (dez megabytes) com todas as **INFORMAÇÕES LEGÍVEIS**, as páginas não podem ser cortadas ou rasuradas, um arquivo por documento, os arquivos deverão ser identificados nominalmente, exemplo: Título, Certificado, Contagem de Tempo, CTPS.

### 1ª Etapa – Documento exigido

Digitalização, frente e verso, do original do diploma e/ ou declaração/certidão de conclusão de curso (válida) **acompanhada de histórico escolar, nos termos do Anexo III e Anexo IV**

### 2ª Etapa – Comprovante das Informações Curriculares

#### **Se informado na inscrição – Anexo II Descritor nº1 formação, subitens – 1.1 e 1.2**

- Digitalização, frente e verso, do original do Certificado/Diploma de conclusão do Curso de Pós-Graduação **Especialização, Mestrado ou Doutorado**, ou
- Documento formal expedido pela instituição de ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva de curso, a aprovação do interessado, a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação e a informação do início de expedição e registro do respectivo diploma, na área em que concorre ministrado por Instituição de Ensino Superior, com título reconhecido pelo MEC.

#### **Se informado na inscrição – Anexo II Descritor nº1 formação, subitens – 1.3 e 1.4**

- Digitalizado frente e verso, do original Diploma registrado ou;
- Digitalizado frente e verso, do original Declaração/certidão de conclusão de curso de graduação, **expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso, acrescida do Histórico Escolar.**

#### **Se informado na inscrição – Anexo II Descritor nº2 experiência profissional, item 2.1**

- Digitalização, frente e verso, do original da Certidão de Contagem de Tempo de Serviço emitida por órgão público, com a devida identificação da função em que se inscreveu, constando o período trabalhado, data de início e término, com assinatura e carimbo do responsável pelo setor de recursos humanos, bem como a identificação completa do órgão emissor.
- Digitalização, frente e verso, do original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – da página que contenha a foto, da página que corresponda à qualificação civil (identificação do candidato) e das páginas que constem anotações dos registros de contratos de trabalho, com data de admissão e rescisão.
- No caso da CTPS Digital, o candidato deverá apresentar as telas de qualificação civil e as de anotações funcionais (registros de contrato, contendo data de admissão, rescisão e cargo);
- Digitalização, frente e verso, do original da Declaração ou Certidão, expedida em papel timbrado pelo empregador, constando data de início e término do período trabalhado, assinada pelo responsável pelo Departamento de Recursos Humanos, contendo carimbo com CNPJ da empresa, para fins de informar o Componente Curricular.

**ANEXO VII – CRONOGRAMA GERAL**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>	<b>LOCAL</b>
1. Publicação do Edital	5/03/2024	<a href="http://www.fha.mg.gov.br">www.fha.mg.gov.br</a>
2. Período de inscrição	Das 14 horas do dia 5/03/2024 Até às 8 horas 11/03/2024	<a href="http://www.fha.mg.gov.br">www.fha.mg.gov.br</a>
3. Publicação da lista de inscritos em ordem alfabética	11/03/2024 A partir das 17horas	<a href="http://www.fha.mg.gov.br">www.fha.mg.gov.br</a>
4. Envio do Parecer Técnico da Análise Curricular	Data a definir	Envio ao e-mail do candidato
5. Interposição de Recurso: contra o Parecer Técnico da Análise Curricular	Data a definir	<a href="mailto:recurso.convocacao@fha.mg.gov.br">recurso.convocacao@fha.mg.gov.br</a>
6. Resposta do Recurso: contra o Parecer Técnico da Análise Curricular	Data a definir	Envio ao e-mail do candidato
7. Resultado final do Processo de Inscrição	Data a definir	<a href="http://www.fha.mg.gov.br">www.fha.mg.gov.br</a>
8. Publicação e Homologação do Processo de Inscrição	Data a definir	<a href="http://www.fha.mg.gov.br">www.fha.mg.gov.br</a>